

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos produtos veterinários se faz necessária para o atendimento dos animais cadastrados para castração, por meio dos serviços do Castramóvel, sendo animais de rua ou animais de famílias cadastradas no CAD Único.

A aquisição de itens para castração de cães e gatos justifica-se pela necessidade de controle populacional, promoção da saúde pública e redução de danos sociais e ambientais. A alta demanda por castração, proveniente tanto de animais em situação de rua quanto de famílias de baixa renda, exige ação eficaz por parte da Administração Pública, a fim de frear o nascimento desordenado de filhotes, o que, por consequência, diminui o número de animais abandonados e maus-tratos.

Sendo assim, a castração é uma medida de saúde pública que vem ao encontro dos anseios da Municipalidade, pois previne zoonoses (doenças transmitidas aos seres humanos), reduz infecções uterinas (piometra) em fêmeas e tumores de próstata e testículos em machos.

A aquisição é essencial para que a Administração Municipal cumpra sua função de garantir o bem-estar animal e a saúde da população, agindo de forma preventiva e efetiva, garantindo eficiência no cumprimento de suas obrigações para com a população ibirubense, principalmente a população de baixa renda, que muitas vezes não possui recursos para arcar com os custos de procedimentos particulares, garantindo acesso à saúde animal.

Portanto, a contratação é de extrema necessidade para promover a saúde preventiva dos animais, melhorar a qualidade de vida da comunidade e controlar a fauna urbana de maneira ética e planejada. Importante ressaltar que os itens listados neste estudo restaram fracassados no Pregão Eletrônico n. 18/2026.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria da Saúde, situado na Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

4.2. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme faculta a lei;

4.3. Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor no ato da entrega, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.4. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, aplicando-se a penalidade cabível no que couber;

4.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.6. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Setor de Compras.



4.7. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de medicamentos por meio de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública.

Item	DESCRIÇÃO	PM JÚLIO DE CASTILHOS PE 38/2025	PM NOVA PÁDUA DISPENSA 64/2026	PM XANGRI-LÁ ATA 192/2025	PM IBIRUBÁ PE 10/2025	MÉDIA
01	Cloridrato de Dexmedetomidina, frasco de 10ml	899,99	892,50	615,77	900,37	827,16

Item	DESCRIÇÃO	PM PORTÃO ATA 10/2026	PM SEBERI DISPENSA 29/2026	FARMÁCIA SÃO JOÃO	FARMÁCIA PANVEL	MÉDIA
02	Rifamicina spray 20ml	31,87	25,00	25,99	29,05	27,98

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Itens	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Dexmedetomidina, frasco de 10ml	30	Unid.	827,16	24.814,80
02	Rifamicina spray 20ml	100	Unid.	27,98	2.798,00



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$ 27.612,80 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de medicamentos destinados ao Castramóvel – que atende animais de rua e de famílias cadastradas no CAD Único, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme faculta a lei, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o sistema de Ata de Registro de Preços, trazendo mais efetividade às contratações por meio de ações eficientes e eficazes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aplicação do princípio do parcelamento nos termos do inciso III, do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 /2021. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar se o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com os resultados alcançados:

- Redução dos índices de animais errantes nas ruas do município;
- Diminuição do risco de transmissão de doenças entre animais;
- Diminuição do risco de zoonoses, tendo em vista o comportamento dos animais no período de cio nas fêmeas;
- Diminuição dos índices de afecção em animais do sexo feminino, em decorrência da utilização de medicações hormonais (“Injeção anti-cio”);
- Melhoria na qualidade de vida e bem-estar dos animais contemplados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A aquisição de medicamentos pela Administração Pública Municipal tem um impacto social significativo na promoção da saúde e do bem-estar animal, especialmente entre populações que não têm acesso a cuidados veterinários privados. Isso contribui para a redução de zoonoses, a melhoria da qualidade de vida dos animais e o fortalecimento de políticas públicas de saúde.

Em relação ao impacto econômico, a aquisição centralizada e planejada de medicamentos pode reduzir os custos por meio de compras em larga escala, otimizando o orçamento público. Já em relação ao impacto ambiental, a aquisição de medicamentos deve ser acompanhada por políticas adequadas de manejo e descarte de sobras ou produtos vencidos, uma vez que resíduos farmacêuticos descartados de forma inadequada podem contaminar solos e águas, prejudicando o meio ambiente. Por isso, será realizado o descarte correto na Secretaria Municipal de Saúde.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 01 de abril de 2026

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69d2-5a45-e0cc-22f1-ffa1-b402

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 05/04/2026 às 09:49:13
Identificador Único: **FLM99Kv3V3ewemRnarKAAF**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69d2-5a45-e0cc-22f1-ffa1-b402>
